CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR **ADILSON JOSÉ**
PRAÇA JJ SEABRA CENTRO S/Nº, **ILHÉUS-BAHIA** CEP: 45653-145.
TEL: (73) 2101-2600

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

"Dispõe sobre a implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica nas escolas da rede municipal de ensino e nas unidades básicas de saúde do Município de Ilhéus/BA, e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ilhéus/BA, o programa de incentivo à implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica nas escolas da rede municipal de ensino e nas unidades básicas de saúde.

§1º O objetivo do programa é promover a sustentabilidade ambiental, a eficiência energética, a redução de gastos públicos com energia elétrica e a segurança no funcionamento de equipamentos essenciais e no armazenamento de medicamentos.

§2º A instalação dos sistemas fotovoltaicos deverá observar critérios técnicos de viabilidade, priorizando-se locais com maior consumo energético e/ou infraestrutura já existente para adaptação.

Art. 2º Os sistemas fotovoltaicos deverão ser capazes de suprir, parcial ou totalmente, a demanda energética das instituições públicas contempladas, garantindo:
I – Redução das emissões de gases de efeito estufa;
II – Autonomia energética em situações emergenciais;
III – Conforto térmico e iluminação adequada nas dependências escolares e de saúde;
IV – Funcionamento contínuo de equipamentos médicos e refrigeração de vacinas e medicamentos.

Art. 3º A implantação dos sistemas poderá ser realizada com recursos próprios do Município, por meio de convênios, parcerias público-privadas, emendas parlamentares, recursos de fundos estaduais ou federais, e outras formas de captação legalmente previstas.

Art. 4º A Prefeitura Municipal deverá elaborar um cronograma de implantação progressiva, contemplando metas anuais e priorizando unidades com maior demanda energética e menor eficiência atual.

Art.5º Caberá ao Poder Executivo:
I – Realizar estudos técnicos e de viabilidade para a implantação dos sistemas;
II – Promover campanhas de conscientização sobre a importância das energias

renováveis;
III – Garantir a manutenção e operação adequada dos equipamentos instalados.

Art. 6º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a implantar o sistema previsto nesta lei em outras secretarias municipais e autarquias, observadas as diretrizes do cronograma de implantação e respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica em escolas da rede municipal e unidades básicas de saúde do Município de Ilhéus/BA, promovendo sustentabilidade, eficiência e economia aos cofres públicos.

Além da expressiva economia de recursos com energia elétrica, a adoção de energia solar contribui para a redução da emissão de gases de efeito estufa e garante a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente em casos de instabilidade no fornecimento de energia da rede convencional.

A energia solar representa uma solução duradoura e de baixa manutenção, com potencial de retorno econômico significativo a médio e longo prazo. Exemplos de sua aplicação exitosa já foram observados em diversos municípios e estados do Brasil, como Teixeira de Freitas/BA, Ceará, Manaus/AM, Espírito Santo, Rio Grande do Sul, São Paulo, Pernambuco e Distrito Federal, com resultados expressivos em termos de economia, confiabilidade e impacto ambiental positivo.

As escolas municipais, ao receberem sistemas fotovoltaicos, oferecerão melhor conforto térmico e iluminação aos alunos, o que impacta positivamente no desempenho escolar e na diminuição da evasão. Já os postos de saúde terão maior segurança no armazenamento de vacinas e medicamentos que necessitam de refrigeração, bem como maior confiabilidade no funcionamento de equipamentos hospitalares.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste importante projeto de lei, que representa um avanço rumo à sustentabilidade e à modernização da infraestrutura pública de Ilhéus.

Sala das Sessões, ___de _____de 2025.

Vereador Adilson José



Adilson José
Vereador